

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Capítulo III artigo 205 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei Nº 004/2021**.

Ementa:

Institui o Programa Municipal Primeira Oportunidade e dispõe sobre Concessão de Estágios no âmbito da Administração Pública Municipal e determina Outras Providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		
PROTOCOLO		
NÚMERO 024/2021 AS 18:01		
DATA	RUBRICA	MAT
31/03/21	Pedro Belo	0004

Artigo 1º Modifique-se o inciso 2º do o artigo 2º do Projeto de Lei epigrafe a fim de que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

§1º -

§2º - *Não será oferecido estágio aos estudantes de ensino médio que não tenha cursado pelo menos 1 (uma) ano do curso e aos estudantes de curso técnico ou superior que não tenha cursado pelo menos um semestre, como também não será oferecido estagio a estudantes que estejam cursando os últimos 6 (seis) meses para a conclusão do curso.*

Artigo 2º Modifique-se os parágrafos I, II e III do artigo 5º do Projeto de Lei epigrafe a fim de que os mesmos passem a ter a seguinte redação:

I - A remuneração para os estudantes de ensino médio de 20 (vinte) horas semanais será equivalente a 29 % do salário mínimo vigente e de 30 (trinta) horas semanais será equivalente a 43,5 % do salário mínimo vigente.

II - A remuneração para os estudantes de ensino técnico de 20 (vinte) horas semanais será equivalente a 35 % do salário mínimo vigente e de 30 (trinta) horas semanais será equivalente a 53% do salário mínimo vigente.

III - A remuneração para os estudantes de ensino superior de 20 (vinte) horas semanais será equivalente a 50 % do salário mínimo vigente e de 30 (trinta) horas semanais será equivalente a 75% do salário mínimo vigente.

Artigo 3º Modifique-se o artigo 9º do Projeto de Lei epigrafe a fim de que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

Art. 9º- Compete à Secretaria de Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos responsável pelas atividades de recrutamento, seleção, e gestão operacional das atividades relativas a estagio, em que deverão obedecer aos seguintes critérios de seleção:



I - Serão selecionados os estudantes que apresentarem melhores frequências comprovadas por meio do histórico escolar referente ao ano anterior.

II - Serão selecionados os estudantes que apresentarem as melhores medias das disciplinas referente ao ano anterior comprovadas por meio do histórico escolar, em que a nota será obtida através da média aritmética das notas finais das disciplinas.

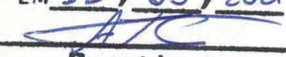
III - Serão selecionados os estudantes que se encontrarem em situação de vulnerabilidade econômica, sendo comprovadas por meio de uma declaração da renda familiar e que estejam cadastradas no Cadúnico.

IV - Em caso de empate, os estudantes que estudam ou concluíram o ensino médio em instituições públicas terão prioridades, caso ainda permaneça o empate os estudantes mais velhos terão prioridade dentre todos os candidatos.

Parágrafo Único: A nota para efeito de seleção será determinada por meio do somatório das notas atribuídas para cada critério frequência, medias das notas das disciplinas e condições vulnerabilidade econômica), sendo que a nota máxima será equivalente ao número de vagas, decrescendo até o último colocado.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos, em 31 de março de 2021.


JULIO RENOVATO
Vereador

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
REJEITADO
EM 12/05/2021

Presidente



JUSTIFICATIVA

As devidas alterações fazem-se necessárias para que se adeque o Projeto de Lei em tela, contribuindo para melhor eficiência do processo de seleção, garantindo o reconhecimento pela meritocracia dos possíveis candidatos.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos, em 31 de março de 2021.


JULIO RENOVATO
Vereador